Natal, 11 de fevereiro de 2024.

Projeto de lei Nº ***de 2024***

Institui o programa de fornecimento gratuito de adesivos para identificação de veículos que transportam pessoas autistas no município de Natal, e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica instituído o fornecimento gratuito de adesivos para identificação do veículo que transporta a pessoa autista, no âmbito do Município de Natal.

Parágrafo único: Os adesivos mencionados no caput não substituem as credenciais de estacionamento prioritário.

Art. 2º - Os motoristas devem ser instruídos para, ao identificar algum veículo com o referido adesivo, adotar medidas que contribuam para evitar estímulos sensoriais excessivos, como:

I - Evitar buzinas desnecessárias;

II - Reduzir o volume do som do veículo, especialmente em áreas próximas a escolas, hospitais e locais frequentados por pessoas autistas;

III - Abster-se de utilizar escapamentos adulterados que emitam ruídos excessivamente altos;

IV - Evitar qualquer comportamento que possa causar desconforto sensorial às pessoas autistas, como acelerações bruscas ou manobras agressivas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos governamentais e empresas privadas para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário,

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

O transtorno do espectro autista (TEA) é uma condição complexa que afeta a maneira como uma pessoa se comunica, interage socialmente e processa informações. No entanto, cada pessoa com autismo é única, com suas próprias características, habilidades e desafios. Diante dessa diversidade, é fundamental que a sociedade adote medidas inclusivas para garantir o pleno exercício dos direitos e o bem-estar das pessoas autistas.

A identificação dos veículos que transportam pessoas autistas por meio de adesivos específicos é uma estratégia relevante para promover a visibilidade e a compreensão desse público. Essa medida não apenas informa os outros usuários das vias sobre a presença de uma pessoa com autismo no veículo, mas também ajuda a sensibilizar a comunidade para as necessidades e particularidades desse grupo. Ao identificar esses veículos, estamos contribuindo para criar um ambiente mais empático e inclusivo, onde a diversidade é valorizada e respeitada.

Além disso, instruir os motoristas a adotarem comportamentos que evitem estímulos sensoriais excessivos é crucial para garantir viagens mais tranquilas e seguras para as pessoas autistas. Ruídos sonoros, como buzinas desnecessárias, e volumes altos de som podem causar desconforto e ansiedade, tornando a experiência de transporte desafiadora para esses indivíduos. Portanto, ao conscientizar os motoristas sobre a importância de reduzir esses estímulos, estamos promovendo um ambiente mais amigável e acolhedor para todos os passageiros, independentemente de suas necessidades específicas.

Ademais, ao garantir o acesso gratuito aos adesivos de identificação, estamos removendo barreiras financeiras que poderiam impedir algumas famílias de adotarem essa medida de segurança e inclusão. Isso demonstra o compromisso do poder público em promover a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos das pessoas autistas.

Portanto, a implementação deste projeto de lei é não apenas uma questão de justiça social, mas também uma medida essencial para construir uma cidade mais inclusiva, onde todos os cidadãos possam desfrutar plenamente de seus direitos e participar ativamente da vida comunitária. Ao adotar essas iniciativas, estamos fortalecendo os laços de solidariedade e empatia que são fundamentais para uma sociedade verdadeiramente inclusiva e acolhedora.